



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CGCMF 15 024 003/0001-32 MC.

Av. das Embeúbas, 1386 - 78270 - Cx. P. 71 - Fones: (065) 531-2009 - 531-2914 - Telex: 061-3249

PROJETO DE LEI Nº 008/84

DATA : 08 de Junho de 1.984.

SÚMULA : Cria o Conselho para Assuntos Tributários, no Município de Sinop e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, Estado-
de Mato Grosso,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado por força da presente Lei, o "Conselho Para Assuntos Tributários" - C.A.T., que funcionará como órgão deliberativo Tributário do Município, incumbindo-lhe a aprovação dos Assuntos Tributários Municipais, tomando conhecimento do andamento geral dos tributos do Município, emitindo parecer, e será um órgão de aconselhamento do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O "Conselho para Assuntos Tributários - C.A.T., reger-se-á pelas disposições do Regimento Interno, que será baixado por Decreto do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CGCMP 15 024 003/0001-32 MC

Av. das Embeúbas, 1386 - 78270 - Cx. P. 71 - Fones: (065) 531-2009 - 531-2914 - Telex: 061-3249

Art. 3º - O "Conselho Para Assuntos Tributários", será constituído pelos seguintes membros:

I - O Prefeito Municipal, que será membro nato do Conselho.

II- Um Vereador, escolhido entre os demais.

III- O Chefe da Tributação do Município.

IV- Um representante do Comércio local.

V - Um representante dos Profissionais liberais.

VII- Um representante dos Prestadores de Serviços do Município.

VII- Um representante dos Contadores do Município.

VIII- Um Economista.

Art. 4º - O "Conselho Para Assuntos Tributários" terá um Presidente eleito entre os demais membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CGCMF 15 024 003/0001-32

Av. das Embeúbas, 1386 - 78270 - Cx. P. 71 - Fones: (065) 531-2009 - 531-2914 - Telex: 061-3249

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. /

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, -
EM 08 DE JUNHO DE 1.984.

Geraldino Dal'Maso /
GERALDINO DAL'MASO /

PREFEITO MUNICIPAL /